Outro

18/08/2022 14:14

SEI/GOVBA - 00051330839 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel



TERMO CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E PREFEITURA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO.

Termo de Cessão de Uso nº 001/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA. Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, o Sr. RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia imediato, RG 04752083-31 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado, Cessionário. E a **PREFEITURA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO**, CNPJ 13.824.248/0001-19, com sede a *rua* Doutor Otávio de Araújo 44 |Centro TEODORO SAMPAIO /Ba, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. JOSE ALVES DA CRUZ, inscrito no RG 935780-75/BA, CPF n°118.096.805-06 doravante denominado Cedente, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel à vista da instrução constante do Processo SEI nº 049.4638.2021.0013514-85, resolvem aditar o contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, à Título gratuito, pelo Cedente, do imóvel localizado, á, Av. Dr. Octâvio de Araújo, nº 69 - Centro - Teodoro Sampaio CEP · 44280-000 no Município de - TEODORO SAMPAIO/BA, com área total de 77,93 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para funcionamento da 5° RETRAN NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA, com área total de 77,93 m².

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo terá a vigência por 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura ficando prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, se não houver manifestação em contrário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO São obrigações do CESSIONÁRIO:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=1347751&id_documento... 1/4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

18/08/2022 14:14

SEI/GOVBA - 00051330839 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

- I Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV Zelar pela manutenção e conservação do imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que ora recebe. Havendo necessidade de reforma no imóvel, o projeto deve ser encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira do Cessionário, para a devida autorização;
- V Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com as benfeitorias necessárias;
- VI Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII Assumir, a partir da assinatura deste Termo, as Contas de Telefone decorrentes da utilização do imóvel;
- VIII As despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU do imóvel cedido ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Cessionário avisará ao Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sobre a devolução do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao Cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Cedente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

- O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:
- I Quando exigido por motivo de interesse público;
- II Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;
- III Após findo o prazo previamente estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará ao Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste Termo.

 $https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar\&id_acesso_externo=1347751\&id_documento... \end{2}/4$

18/08/2022 14:14

SEI/GOVBA - 00051330839 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, não implicará a renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo **Cessionário**, será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL CEDIDO**, que, em anexo, integra o presente instrumento, assim como deverá, por Termo próprio, ser formalizada a **DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL CEDIDO**, quanto da devolução do imóvel ao **CEDENTE**, em ambos os casos precedidos de vistoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este instrumento o Termo de Entrega e Recebimento e seu respectivo laudo de Vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando- a situação regular do imóvel, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de TEODORO SAMPAIO/BA,** providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA -DIRETOR GERAL CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO JOSE ALVES DA CRUZ CEDENTE

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=1347751&id_documento... 3/4

18/08/2022 14:14

SEI/GOVBA - 00051330839 - Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Aline Vaz Bugarin Costa**, **Técnico Administrativo**, em 01/08/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima**, **Diretor Geral**, em 05/08/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **José Alves da Cruz, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 00051330839 e o código CRC 66753A02.

Referência: Processo nº 049.4638.2021.0013514-85

SEI nº 00051330839

 $https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo_php?acao=usuario_externo_documento_assinar\&id_acesso_externo=1347751\&id_documento...$